



## Fórum Estadual de Educação da Bahia

# REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS FÓRUNS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA PARA O BIÊNIO 2022 - 2024

Regulamenta o processo da eleição de Representantes dos Fóruns Municipais de Educação para compor o Fórum Estadual de Educação da Bahia, conforme disposto no seu Regimento (Art. 3º§2º Inciso LVI e Art.3º §4º).

### Capítulo I

#### Das disposições preliminares

**Art 1º.** A eleição de Representantes dos Fóruns Municipais de Educação (FMEs) do Estado da Bahia no Fórum Estadual de Educação (FEE-BA) será organizada, presidida e realizada em todas as suas etapas pela Comissão Eleitoral instituída em Reunião do Pleno do FEE-BA.

**§1º.** São elegíveis, os (as) coordenadores (as) dos FMEs, instituídos formalmente em cada Município.

**§2º.** São habilitados a votar os (as) coordenadores (as) dos FMEs presentes no III Encontro de Fóruns de Educação da Bahia, evento integrado à 4ª Conferência Estadual de Educação da Bahia - COEED-BA 2022, com atividades programadas para os dias 06,07, 08 e 09 de abril de 2022.

**Art. 2º.** A eleição referida no artigo anterior realizar-se-á, especificamente, no dia 09 de abril de 2022, como parte da programação do III Encontro, sendo convocada pelo FEE-BA.

**§1º.** Este Regulamento passa a vigorar após sua aprovação no Pleno do FEE-BA e respectiva publicação.

**§2º.** A Coordenação do FEE-BA entregará à Comissão Eleitoral a relação dos membros com direito de votar e de ser votado, constituindo-se, assim, a lista de votação que será publicada no site do FEE-BA.

**§3º.** Os membros da Comissão Eleitoral – Titulares e Suplentes – não poderão se candidatar a Representantes, ainda que solicitem desligamento durante o processo eleitoral, a contar da aprovação do regulamento eleitoral.

**Art. 3º.** Os (as) representantes dos FMEs no FEE-BA e seus respectivos suplentes serão eleitos no Encontro Estadual de Fóruns de Educação, que deve ocorrer a cada 02 (dois) anos.

**Art. 4º.** Os (as) representantes dos FMEs no FEE-BA atuarão de modo a alinhar, tanto quanto possível, as ações entre os Fóruns de Educação do Estado da Bahia, para a promoção de educação de qualidade para todos, contribuindo com a dinamização dos Fóruns Municipais de Educação existentes e com a instalação de Fóruns em municípios onde os mesmos ainda não tenham sido criados.

**Art. 5º.** A eleição para escolha dos (as) Representantes dos FMEs no FEE-BA dar-se-á por meio de Cédula Eleitoral.

**Art. 6º.** Poderá ser escolhido o número máximo de 05 (cinco) Representantes dos FMEs no FEEBA, e seus respectivos suplentes, conforme previsto no Art.9º, parágrafo único.

## **Capítulo II**

### **Da inscrição das candidaturas**

**Art. 7º.** Os (as) candidatos (as) a representantes dos FMEs no FEEBA deverão registrar sua candidatura mediante preenchimento e envio de requerimento à Comissão Eleitoral por e-mail (comissaofeebeba2022@gmail.com), até às 14h do dia 08 de abril de 2022.

**§1º.** No ato do registro da candidatura, os (as) candidatos (as) deverão escrever um resumo de currículo que apresente sua experiência, implicação, envolvimento, vínculo, vivência no seu campo profissional e/ou no campo da educação nos últimos 5 (cinco) anos, em até 10 linhas, bem como deverão anexar fotografia digital e documento de comprovação da condição de coordenador/a de fórum, se disponível no momento.

**§2º.** No ato do registro da candidatura os (as) candidatos (as) deverão declarar um dos cinco Agrupamentos Territoriais, descritos no Anexo I deste Regulamento, o qual pretende representar, tendo como referência a localização do Fórum Municipal de Educação sob sua coordenação, no respectivo Território de Identidade onde está o município sede do Fórum.

## **Capítulo III**

### **Da homologação das candidaturas**

**Art. 8º.** As candidaturas serão homologadas, conforme requisito disposto no Art. 1º § 1º e publicadas no site do FEE-BA, pela Comissão Eleitoral, até as 14h do dia 08 de abril de 2022.

**§1º.** Os currículos resumidos e as fotografias digitais serão publicados pela Comissão Eleitoral em página específica do Perfil dos (as) candidatos (as) no site do FEE-BA, <http://www.feeba.uneb.br/>, a ser amplamente divulgada durante o III Encontro de Fóruns de Educação da Bahia.

**§2º.** A lista de votantes será publicada pela Comissão Eleitoral no site do FEEBA, até 4h antes do início do processo de votação.

## **Capítulo IV**

### **Da votação e apuração**

**Art. 9º.** Cada Agrupamento Territorial deverá eleger 1 (um) titular, e até o número de suplentes correspondentes ao número de Território que compõe o Agrupamento Territorial.

**Parágrafo Único.** O número de representantes em cada agrupamento territorial fica assim constituído:

- a. grupo I – 01 (um) coordenador e 4 (quatro) suplentes;
- b. grupo II - 01 (um) coordenador e 5 (cinco) suplentes;
- c. grupo III - 01( um) coordenador e 4 (quatro) suplentes;
- d. grupo IV - 01 (um) coordenador e 4 (quatro) suplentes;
- e. grupo V – 01 (um) coordenador e 5 (cinco) suplentes.

**Art. 10.** Os (as) eleitores (as) votarão:

- I- por meio de Cédula Eleitoral;
- II- em candidatos (as) que representam o Agrupamento Territorial conforme a localização do município do votante; e
- III- de acordo com as instruções da Comissão Eleitoral, encaminhadas em tempo anterior ao período estabelecido para a votação.

**Art. 11.** É obrigatória a correspondência de 100% entre o número de votos válidos e o número de votos registrados, cabendo à Comissão Eleitoral a responsabilidade de verificar.

**§1º.** A eleição será realizada com qualquer número de votantes por Agrupamento de Territórios.

**§2º.** Os votos em branco serão computados para efeito da totalidade dos votos registrados.

**§3º.** Em caso de empate, prevalece como critério de desempate:

- a. Tempo como representante do FEE/Ba nos Territórios;
- b. o maior tempo de representação da titularidade como coordenador de Fórum.

**Art. 12.** Após a apuração dos votos, será considerado(a) eleito(a) como titular o(a) candidato(a) que obtiver maior número de votos e os seus correspondentes suplentes conforme Art. 9º.

**§1º.Parágrafo único.** Havendo candidato(a) único(a) por Agrupamento Territorial, o(a) mesmo(a) será considerado(a) eleito(a) com qualquer número de votos.

**Art. 13.** Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral após encerramento do período estabelecido para votação, com proclamação dos resultados em horário especificado na programação do III Encontro de Fóruns de Educação da Bahia, sendo registrado em ata homologatória da eleição.

## **Capítulo V**

### **Da posse**

**Art. 14.** A posse dos (as) representantes dos FMEs no FEEBA para o biênio 2022-2024 será efetuada em Reunião Ordinária do FEE-BA posterior ao III Encontro de Fóruns de Educação da Bahia.

## **Capítulo VI**

### **Das disposições gerais e transitórias**

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, por maioria simples de seus integrantes, cabendo recurso na forma regimental.

## **COMISSÃO ELEITORAL**

Presidente: Alessandra Assis (UFBA/Coordenadora do FEE-BA)

Vice-Presidente: Luiz Valter de Lima (SEC-BA)

1ª Secretária: Kátia Lago (IAT)

2º Secretário: José Carlos (SEC/COPE-BA)

1ª Suplente: Anderson Passos (UNDIME-BA)

2ª Suplente: Mônica Torres (UNEB)

3º Suplente: Fátima Freire (CEM / IAT)

### **APOIO**

Moacir Borges (SEC/COPE-BA)

Luzinete Lyrio (SEC/COPE-BA)

Vitalina Silva (SEC/COPE-BA)

Verilane Alves (SEC/COPE-BA)

Suzane Freitas (SEC/COPE-BA)

E-mail: [comissaofeeba2020@gmail.com](mailto:comissaofeeba2020@gmail.com)

## **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Período de registro das candidaturas</b>	<b>06 a 08/04</b>
<b>Homologação das candidaturas</b>	<b>08/04</b>
<b>Eleição</b>	<b>09/04</b>
<b>Homologação e proclamação de resultados</b>	<b>09/04</b>
<b>Posse</b>	<b>Em reunião do Pleno do FEEBA</b>



## Fórum Estadual de Educação da Bahia

### REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS FÓRUNS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA PARA O BIÊNIO 2020 - 2022

#### ANEXO I - AGRUPAMENTOS TERRITORIAIS

Agrupamentos Territoriais		Municípios	Quantidade
Grupo I	1 Irecê	<p>América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipuiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, Uibaí, São Gabriel, Xique-Xique.</p> <p>Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa Do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita De Cássia, São Desidério, Wanderley.</p> <p>Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato.</p> <p>Brumado, Caculé, Caetitê, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.</p> <p>Brejolândia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Felix Do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho.</p>	81 municípios
	2 Velho Chico		
	11 Bacia do Rio Grande		
	13 Sertão Produtivo		
	23 Bacia do Rio Corrente		
Grupo II	3 Chapada Diamantina	<p>Abaíra, Andaraí, <b>Barra da Estiva</b>, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaetê, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, <b>Morro do Chapéu</b>, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner.</p> <p>Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, <b>Ibipitanga</b>, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires.</p> <p>Boa Vista do Tupim, Iaçu, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, <b>Mundo Novo</b>, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá.</p>	84 municípios
	12 Bacia do Paramirim		
	14 Piemonte do Paraguaçu		
	15 Bacia do Jacuípe		
	16 Piemonte da Diamantina		

	19 Portal do Sertão	<p>Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço.</p> <p>Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Orolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova.</p> <p>Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova.</p>	
<b>Grupo III</b>	<p>5 Litoral Sul</p> <p>7 Extremo Sul</p> <p>8 Médio Sudoeste da Bahia</p> <p>20 Sudoeste Baiano</p> <p>27 Costa do Descobrimento</p>	<p>Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau-Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca.</p> <p>Alcobaça, Caravelas, Ibirapoã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda.</p> <p>Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória.</p> <p><b>Anagé</b>, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, <b>Caraibas</b>, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, <b>Vitória da Conquista</b>.</p> <p>Belmonte, <b>Eunápolis</b>, Guaratinga, <b>Itabela</b>, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabralia.</p>	83 municípios
<b>Grupo IV</b>	<p>6 Baixo Sul</p> <p>9 Vale do Jiquiriçá</p> <p>21 Recôncavo</p> <p>22 Médio Rio de Contas</p> <p>26 Metropolitano de Salvador</p>	<p>Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães.</p> <p>Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafaiete Coutinho, Laje, Lajedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra.</p> <p>Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara, Varzedo.</p>	86 municípios

		<p>Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamari, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã.</p> <p>Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz.</p>	
<b>Grupo V</b>	<p>4 Sisal</p> <p>10 Sertão do São Francisco</p> <p>17 Semiárido Nordeste II</p> <p>18 Litoral Norte e Agreste Baiano</p> <p>24 Itaparica</p> <p>25 Piemonte Norte do Itapicuru</p>	<p>Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente.</p> <p>Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá.</p> <p>Adustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto.</p> <p>Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias.</p> <p>Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas.</p> <p>Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo e Senhor do Bonfim</p>	<p>83 municípios</p>